

LEI Nº 1.148, DE 19 DE MAIO DE 2009.

**CONCEDE REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS
FUNCIONÁRIOS INTEGRANTES DO QUADRO DE
SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Dorival Dirceu Medinger, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 871/2006 e do Artigo 102 da Lei Municipal nº 1036/2008, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a todos os funcionários e a estes equiparados, integrantes do Quadro de Servidores do Poder Executivo, a revisão geral da remuneração, no percentual de 5,38% (cinco vírgula trinta e oito por cento), sobre os valores dos vencimentos vigentes.

Parágrafo Único - A revisão da remuneração prevista no “caput” do Artigo 1º será concedida a contar de 1º de maio de 2009.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria para pessoal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 19 de maio de 2009.

Dorival Dirceu Medinger
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciana Soares Raupp
Sec. Mun. de Administração e Planejamento